



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº. 07/2023

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: Amirvan Jr. Paulo de França

Data: 15 / 03 / 2023

Assinatura: _____

BEBERIBE, 03 DE MARÇO DE 2023

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Reajusta os vencimentos pagos aos servidores públicos municipais na forma que indica e dá outras providências".

Por esta proposição, a partir de 1º de março do corrente ano, as carreiras de Nível Médio, Fundamental e Superior deste Executivo municipal terão reajuste salarial, com base no art. 37, inc. X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Busca-se proporcionar aos servidores públicos a valorização de suas remunerações, bem como almeja-se atrair e estimular a permanência no município dos profissionais de alto nível de qualificação, compatibilizando as remunerações com a natureza e o grau de complexidade das atribuições das carreiras e cargos constantes dessa proposta.

Conforme dispõe o art. 17, § 6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não se faz necessário a apresentação de estimativa de impacto e demonstração de origem dos recursos para seu custeio.

Dessarte, considerando a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

À Sua Excelência
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe





Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº. 018/2023

MUNICIPAL DE BEBERIBE
LIDO EM 16 / 03 / 2023

PRESIDENTE

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS PAGOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, LEVA À APRECIÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica alterado, a partir de 1º de março de 2023, o Anexo VI da Lei nº 583, de 15 de fevereiro de 2000 (Tabela de Vencimentos dos servidores das Atividades de Apoio Administrativo e Operacional (ADO), Atividade de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF) e Atividades Auxiliares de Saúde (ATS)), que passa vigorar em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterado, a partir de 1º de março de 2023, o Anexo VI da Lei nº 583, de 15 de fevereiro de 2000 (Tabela Vencimental das categorias funcionais Atividade de Nível Superior (ANS)), que passa a vigorar em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica alterado, a partir de 1º de março de 2023, o Anexo II da Lei nº 779, de 10 de junho de 2005, que cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Beberibe os cargos de provimento efetivo de Médico, Enfermeiro e Cirurgião Dentista do Programa de Saúde da Família (PSF), que passa a vigorar em conformidade com o Anexo III desta Lei.

Art. 4º Fica modificado, a partir de 1º de março de 2023, o Anexo VII da Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010, em especial a Tabela Vencimental da Categoria Funcional "Atividade Educacional Complementar", que passa a vigorar conforme o Anexo IV, parte integrante desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 03 de março de 2023.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe





Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

ANEXO I

ANEXO VI - A que se refere ao art. 5º da Lei nº 583 de 15 fevereiro de 2000.

Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO
Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF
Atividades Auxiliares de Saúde – ATS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO (EM R\$)	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (EM R\$)
1	1.168,82	26	3.956,60
2	1.226,82	27	4.154,44
3	1.288,15	28	4.362,16
4	1.352,55	29	4.580,27
5	1.420,19	30	4.809,28
6	1.491,21	31	5.049,73
7	1.565,76	32	5.302,24
8	1.644,05	33	5.567,34
9	1.726,25	34	5.845,70
10	1.812,56	35	6.138,00
11	1.903,20	36	6.432,42
12	1.998,35	37	6.767,15
13	2.098,27	38	7.105,51
14	2.203,18	39	7.460,70
15	2.313,34	40	7.833,81
16	2.429,01	41	8.225,51
17	2.550,46	42	8.636,78
18	2.677,98	43	9.068,62
19	2.811,89	44	9.522,05
20	2.952,48	45	9.998,15
21	3.100,10	46	10.498,02
22	3.255,11	47	11.022,96
23	3.417,87	48	11.574,12
24	3.588,76	49	12.152,81
25	3.768,20	50	12.760,45

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe





ANEXO II

ANEXO VI - A que se refere ao art. 10 da Lei nº 583, de 15 fevereiro de 2000.

Atividades de Nível Superior

REFERÊNCIA	VENCIMENTO (EM R\$)	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (EM R\$)
1	2.281,07	26	7.540,63
2	2.395,12	27	7.729,14
3	2.514,91	28	7.922,38
4	2.640,65	29	8.120,43
5	2.772,68	30	8.323,43
6	2.911,29	31	8.531,54
7	3.056,87	32	8.744,81
8	3.209,72	33	8.963,44
9	3.370,20	34	9.187,54
10	3.538,71	35	9.417,19
11	3.715,64	36	9.652,63
12	3.901,42	37	9.893,95
13	4.096,50	38	10.140,15
14	4.301,30	39	10.394,84
15	4.516,38	40	10.654,69
16	4.742,20	41	10.920,64
17	4.979,31	42	11.194,10
18	5.228,29	43	11.473,97
19	5.489,68	44	11.760,81
20	5.764,16	45	12.054,82
21	6.052,38	46	12.356,19
22	6.354,93	47	12.665,07
23	6.672,76	48	12.981,80
24	7.006,37	49	13.306,24
25	7.356,70	50	13.638,94





ANEXO III

ANEXO II - A que se refere o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 779, de 10 de junho de 2005.

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLOGIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (EM R\$)
ENFERMEIRO PSF	PSF-E	40 HORAS	3.882,97
MÉDICO PSF	PSF-M	40 HORAS	10.354,55
CIRURGIÃO DENTISTA PSF	PSF-CD	40 HORAS	3.882,97





Prefeitura de
Beberibe

Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

ANEXO IV

ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010

.....

TABELA VENCIMENTAL DA CATEGORIA FUNCIONAL “ATIVIDADE EDUCACIONAL COMPLEMENTAR”

NÍVEL VENCIMENTAL	VENCIMENTOS / POSIÇÕES VENCIMENTAIS (EM R\$)											
	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9	N10	N11	N12
NVG	4.167,01	4.250,36	4.335,37	4.422,06	4.510,55	4.600,71	4.692,73	4.786,58	4.882,31	4.979,96	5.079,56	5.181,16
NVM	3.333,60	3.400,28	3.468,28	3.537,65	3.608,41	3.680,57	3.754,19	3.829,27	3.905,85	3.983,96	4.063,65	4.144,93



Acesse

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe